

## GABINETE DO PREFEITO

---

### PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL GAB nº 373, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratos por excepcional interesse público e com prazo determinado, e Autoriza a posterior contratação de *pessoal para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura- SEMEC, e dá outras providências.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 e 37, IX da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, bem como o inciso IV do Art. 1º, Art.º 2º, Art. 4º e Art. 6º todos da Lei Municipal nº 1.619/2005, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública Simplificada nº 03/2018 da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura- SEMEC/FUNDEB, destinado a contratação temporária por excepcional interesse público, para atender a necessidade temporária cabendo a esta executar todo o procedimento pertinente ao Certame, tudo de acordo com a legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes no edital.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender de forma excepcional o interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura- SEMEC/FUNDEB, e o estampado no Ofício SEMEC nº 557 de 30 de novembro de 2018, o qual informa em seu teor a vacância de vagas destinadas para o atendimento e funcionamento da secretaria, assim como, melhor prestar os serviços públicos educacionais de caráter contínuo e essencial à população;

**CONSIDERANDO,** a autonomia da SEMEC/FUNDEB, e a DELEGAÇÃO, conferida pelo Chefe do Executivo Municipal, ao secretário da pasta em apreço, observando-se o exercício das atividades organizacionais financeira-administrativa, ensejando a realização de atos decisórios, como ferramenta de trabalho, de controle, assessoria e administração da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

**CONSIDERANDO** enfim, a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal sem prejuízo de outras que regulem à matéria, somado a necessidade de um ato autorizativo para realização de um Processo Seletivo Simplificado, em vista da busca da legalidade, transparência, publicidade, impessoalidade e demais requisitos de cunho administrativo, observando-se ainda, a conveniência e o interesse público sobre o assunto em testilha etc.

## GABINETE DO PREFEITO

---

### RESOLVE:

**Art. 1º. ABRE** Seleção Pública Simplificada nº 03/2018, e **AUTORIZA** a contratação temporária de provimento temporário de 94 (noventa e quatro) vagas, sendo: 84 (oitenta e quatro) vagas para ampla concorrência, Anexo I, e 10 (dez) vagas para portador de necessidade especial, Anexo II, mais Cadastro de Reserva, nos cargos do quadro de pessoal, a saber: Professor I (Creche e Ed. Infantil) Professor II (1º ao 5º Ano) Professor III (6º ao 9º Ano, com atuação em Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ed. Física), docência educação especial (Intérprete, Libras, Sala Multifuncional e Braille) apoio técnico administrativo (Merendeiras, Serviços Gerais, Auxiliar de Disciplina, Agente Administrativo e Cuidadora), para atender a necessidade emergencial de pessoal em caráter excepcional de interesse público, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC/FUNDEB, no prazo de vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, facultado sua prorrogação por igual período, com o fim de salvaguardar o interesse público, devidamente justificado,

**I** - O prazo de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade, conveniência e o interesse público o exijam, devendo ser exarado termo aditivo ou outro ato, de acordo com a legislação pertinente em vigor, e aplicada a matéria de cunho;

**II** - Considerando os fatos supervenientes e imprevisíveis, fica ainda, facultado a contratação dos demais aprovados durante a vigência do contrato administrativo em apreço (Anexo I e II), seguindo-se a lista classificatória e os termos declinados no Edital do Processo Seletivo, especialmente, o tocante a existência de possíveis vacâncias de cargos, derivadas de rescisões, ineficiência do servidor, afastamentos legais e/ou outros atos decorrentes.

**III** - Ensejando com isso, uma prestação de serviços de modo efetivo e eficiente, para contratação imediata (ou seja, após o resultado final do certame), tudo conforme a quantidade, cargos/funções, e valores declinados no Anexo I e II, desta Portaria o qual será objeto de contratação conforme a conveniência, necessidade e o interesse público o exija, ensejando com isso, mera expectativa de direito, e uma mera possibilidade de contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em apreço.

**Art. 2º.** Determina que a Seleção Pública Simplificada de que trata o artigo anterior seja realizada para atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 29 e 37, IX da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 86, bem como a Lei Municipal nº 1.619/2005, e demais legislações pertinentes a matéria, obedecendo ao Edital constante no anexo desta Portaria.

**Art. 3º** Fica **DELEGADO** ao (a) Secretário (a) Executivo (a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC/FUNDEB, juntamente com os membros da Comissão de Coordenação e Execução do Certame, em estabelecer e exarar os atos competentes e pertinentes a realização, organização, coordenação e execução do Processo Seletivo em apreço devendo, o mesmo, tomar as providências legais cabíveis, publicar o zeloso Edital e as normas seletivas,

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

exarar todos os atos procedimentais necessários do certame, enfim, firmar a contratação administrativa temporária por excepcional interesse público tratada nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco,  
aos 30 dias do mês de Novembro de 2018.**

**EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**